

Publicado em: 03/04/23
Jornal: AMP
Edição: 2743

Lei nº 2024, de 29 de março de 2023

Ementa: *Dispõe sobre a criação de cargos comissionados e extinção de cargos de provimento efetivo, na forma em que especifica, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino aprovou e eu, **MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Ficam criados no Quadro de Pessoal do Município de Vitorino os seguintes cargos em comissão:

I – Gerente de Logística Descentralizada/Integrada – Padrão de vencimento CC6, afetado à Secretaria de Administração e Planejamento;

II - Gerente de Projeto Habitacional – Padrão de vencimento CC6, afetado à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio;

III – Gerente de Programas e Projetos Sociais – Padrão de vencimento CC6, afetado à Secretaria de Desenvolvimento Social;

IV – Gerente de Projetos Urbanos – Padrão de vencimento CC3, afetado à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio;

V – Gerente de Projetos Artísticos e Culturais - Padrão de vencimento CC6, afetado à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

VI - Gerente de Administração Fiscalização e Arrecadação Tributária – Padrão de vencimento CC6, afetado à Secretaria da Fazenda.

Parágrafo único – As atribuições específicas dos cargos estão descritas no Anexos I desta Lei.

Art. 2º. Fica alterado o nível de vencimento dos seguintes cargos:

I - Gerente de Planejamento Urbano e Obras Públicas - de CC10 para CC09

II - Gerente de Apoio Técnico e Fiscalização - de CC11 para CC09

Art. 3º. Fica criada 1 (uma) vaga de Gerente de Apoio Administrativo e Operacional, passando o número de vagas para este cargo, no quadro de servidores, de 01 (uma) para 2 (duas) vagas.

Art. 4º. Os cargos comissionados criados no art. 1º desta lei serão acrescentados e integrados junto ao QUADRO ÚNICO DE CARGOS ADMINISTRATIVOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO — POR SECRETARIA – previsto no Anexo II da Lei Municipal 948, de 01 de novembro de 2007 que, com as alterações promovidas, passa a contar com a redação consolidada conforme ANEXO II da presente Lei.

Art. 5º. Fica extinta a quantidade de vagas dos seguintes cargos públicos:

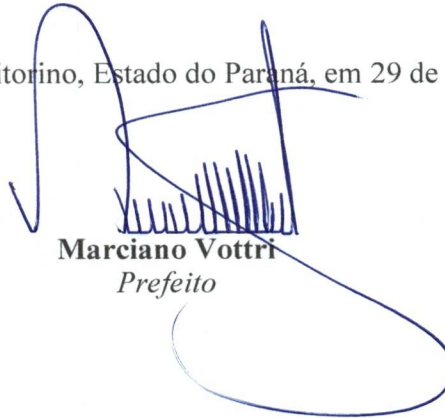
I – Agentes Comunitários de Saúde (ACS): 16 (dezesesseis) vagas;

- II – Técnico em Enfermagem I: 3 (três) vagas;
- III – Agente de Combate a Endemias: 2 (duas) vaga;

Art. 6º. Os recursos financeiros decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Município de Vitorino.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, em 29 de março de 2023.



Marciano Vottri
Prefeito

ANEXO I

Atribuições dos cargos em comissão

O Cargo **Gerente de Logística Descentralizada/Integrada** conta com as seguintes atribuições:

I - Assessorar à Administração Municipal, de forma integrada com os órgãos setoriais de gestão local, prioridades orçamentárias relativas aos serviços, obras e atividades a serem realizadas no território dos bairros descentralizados;

II – Assessorar de acordo com as normas da instância central, a execução, operação e manutenção de obras, serviços, equipamentos sociais e próprios municipais, existentes nos limites dos bairros descentralizados;

III - encaminhamento de solicitações, demandas e demais requerimentos dos logradouros afastados da sede administrativa ao Executivo Municipal através da Secretaria de Administração e Planejamento;

IV- realizar atendimento presencial em dias determinados nos bairros descentralizados;

V - realizar outras atividades de competência da Secretaria, por determinação do Secretário ou do Prefeito Municipal.

O Cargo **Gerente de Projetos Habitacionais** conta com as seguintes atribuições:

I – planejar, coordenar e elaborar projetos referentes a Habitação de Interesse Social, em conformidade com a Política Municipal de Habitação e as diretrizes específicas dos programas habitacionais a serem implementados;

II – elaborar, executar, acompanhar e controlar, em articulação com as áreas afins, levantamentos, plantas, projetos de desenho e de habitação;

III – coordenar a elaboração de orçamentos e cronogramas de execução dos projetos, obras e serviços de âmbito habitacional;

IV – desenvolver programas e projetos nas áreas habitacional e urbanística ;

VI – – proceder à análise de viabilidade técnica e econômica para construção de obras habitacionais;

V – avaliar e monitorar o desenvolvimento dos projetos habitacionais de interesse social;

VI – acompanhar obras habitacionais e fiscalizar os Equipamentos Urbanos e de Habitação de Interesse Social com vistas ao atendimento das especificações técnicas projetadas;

VII – participar de estudos e pesquisas, visando a identificação das necessidades de atuação do município na área de habitação;

VIII – acompanhar e controlar o processo de aprovação de projetos referentes a Equipamentos Urbanos e Habitação de Interesse Social junto aos órgãos competentes;

IX – coordenar atividades de vistoria, avaliação, parecer técnico, padronização, mensuração e controle de qualidade, orçamento e produção técnica;

X – coordenar todas as atividades requeridas para elaboração e análise de projetos para construção de unidades habitacionais;

XI – apoiar e dar assistência no planejamento e licenciamento dos projetos que utilizam planta popular;

XII – promover, em conjunto com a Secretaria de Assistência Social, diagnósticos de natureza socioeconômica, com a finalidade de subsidiar ações relativas à distribuição de planta popular;

XIII – emitir pareceres socioeconômicos referentes a liberação de plantas populares;

XIV – exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhes forem determinadas;

XV - Subsidiar a concessão de alvarás na área de sua competência em consonância com legislação vigente;

XVI - realizar outras atividades de competência da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Industria e Comercio, por determinação do Secretário ou do Prefeito Municipal.

O Cargo **Gerente de Programas e Projetos Sociais** conta com as seguintes atribuições:

I – Garantir o funcionamento adequado dos programas sociais viabilizando a estrutura necessária à rotina dos mesmos;

II – Identificar a demanda dos programas e unidades descentralizadas por materiais e equipamentos e criar condições para o atendimento a esta demanda;

III – Contribuir na formulação e na regulação dos serviços, programas e projetos da proteção social básica, assim como na definição dos critérios de acesso;

IV – Manter-se atualizado quanto às orientações técnicas e regulamentações relacionadas à proteção social básica, emanadas das esferas de governo superiores;

V – Elaborar projetos com o objetivo de atender às demandas específicas da população em conjuntos com as ofertas de programas e serviços do governo estadual e federal;

VI – Trazer para o âmbito municipal programas que se adequem à necessidade da população e à realidade do município a fim de aumentar a oferta de programas e serviços sociais;

VII. identificar os problemas sociais mais prementes que afetam a população do Município e estabelecer políticas e estratégias de atuação do órgão;

VIII - realizar outras atividades de competência da Secretaria de Desenvolvimento Social, por determinação do Secretário ou do Prefeito Municipal.

O Cargo **Gerente de Planejamento Urbano** conta com as seguintes atribuições:

I – Planejar a execução, coordenação, o controle e avaliação das atividades relacionadas com a elaboração de projetos de engenharia, a execução e manutenção de obras viárias, predial, infraestrutura urbana, iluminação pública e manutenção de equipamentos públicos.

II - Coordenar o desenvolvimento de projetos urbanos interagindo com os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, com outras esferas de governo e com a sociedade civil;

III - Formular políticas, diretrizes e ações que propiciem o posicionamento do Município em questões relacionadas ao seu desenvolvimento urbano, incluindo as que decorram de sua inserção em planos nacionais, regionais, estaduais e metropolitanos;

Formular e desenvolver projetos de obras públicas de ordenamento e embelezamento urbano, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal, o Plano Diretor Urbano e demais legislações vigentes e pertinentes ao tema;

IV - Coordenar a elaboração de projetos de engenharia e arquitetura;

V - Executar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos projetos e das obras particulares devidamente aprovadas pela Prefeitura Municipal;

VI - realizar outras atividades de competência da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Industria e Comercio, por determinação do Secretário ou do Prefeito Municipal.

O Cargo **Gerente de Projetos Artísticos e Culturais** conta com as seguintes atribuições:

I - a elaboração e execução da política municipal de cultura;

II - a promoção do desenvolvimento da cultura, bem como a conservação do patrimônio histórico e artístico do Município;

III - o estímulo à produção e difusão da cultura existente, bem como a preservação das manifestações culturais da população do Município;

IV - a promoção de cursos, seminários, conferências e outros eventos de natureza cultural;

V - o apoio e incentivo à criação e à manutenção de bibliotecas, centros culturais, teatros, arquivos históricos e demais instalações e instituições de caráter cultural;

VI - a administração do acervo e equipamentos culturais do Município.

VII - realizar outras atividades de competência da Secretaria de Desenvolvimento Social, por determinação do Secretário ou do Prefeito Municipal

O Cargo de **Gerente de Fiscalização e Arrecadação Tributária** conta com as seguintes atribuições:

I - Gerenciar a arrecadação dos tributos de competência municipal;

II - Combater à inadimplência, sonegação e evasão fiscal;

III - Realizar lançamentos e promover a arrecadação, a fiscalização e o controle dos tributos de competência municipal;

IV - Promover a escrituração, o controle e a cobrança da dívida ativa;

V - Controlar a operacionalização do contencioso tributário do Município;

VI - Promover o cadastramento dos contribuintes, ordenando-o adequadamente e atualizando-o constantemente;

VII - Executar os lançamentos das receitas municipais;

VIII - Notificar os contribuintes dos lançamentos tributários realizados;

IX - Emitir certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, bem como outras certidões e declarações, mediante requerimento dos contribuintes;

X - Realizar outras atividades de competência da Secretaria da Fazenda, por determinação do Secretário ou do Prefeito Municipal.



Anexo II
QUADRO ÚNICO DE CARGOS ADMINISTRATIVOS
DE PROVIMENTO EM COMISSÃO — POR SECRETARIA

N.º	DENOMINAÇÃO	NÍVEL
Gabinete do Prefeito		
1	Assessor Jurídico	CC1
1	Assessor de Gabinete [nova denominação]	CC1
2	Assessor Especial do Chefe do Poder Executivo	CC5
1	Assessor de Comunicação	CC6
1	Ouvidor	CC8
1	Secretário Executivo	CC8
Secretaria de Administração e Planejamento		
1	Gerente de Contabilidade	CC7
1	Gerente de Administração Financeira	CC4
1	Gerente de Licitações e Contratos	CC2
1	Gerente de Recursos Humanos	CC2
1	Gerente de Compras, Patrimônio e Almojarifado	CC4
1	Gerente de Manutenção de Veículos e Equipamentos	CC8
1	Gerente de Tecnologia da Informação	CC10
1	Gerente de Logística Descentralizada/Integrada	CC6
Secretaria de Fazenda		
1	Gerente de Administração Tributária	CC6
1	Gerente de Fiscalização e de Arrecadação Tributária	CC9
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
1	Gerente de Projetos de Educação	CC1
2	Gerente de Apoio Administrativo e Operacional	CC10
1	Gerente de Ensino Fundamental	CC6
1	Gerente de Educação Infantil	CC8
1	Gerente de Desenvolvimento da Cultura	CC6
1	Gerente de Desenvolvimento de Esporte e Lazer	CC12
1	Gerente de Projetos Artísticos e Culturais	CC4
Secretaria de Saúde		
1	Gerente de Administração Geral da Saúde	CC1
1	Gerente de Serviços de Saúde Fora Domicílio	CC6
1	Gerente de Controle de Epidemiologia e Serviços Conveniados	CC6
2	Gerente de Saúde em Atenção Básica	CC6
Secretaria de Desenvolvimento Social		
1	Gerente de Assistência Social, Família e Idoso	CC9
1	Gerente de Programas e Projetos Sociais	CC6
Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio		
2	Gerente de Planejamento Urbano e Obras Públicas	CC09
1	Gerente de Infraestrutura Urbana	CC6
1	Gerente de Apoio Técnico e Fiscalização	CC09

1	Assessor Técnico de Projetos	CC4
1	Gerente de Programas Habitacionais	CC6
1	Gerente de Projetos Urbanos	CC3
	Secretaria de Desenvolvimento de Interior e Agricultura	
1	Gerente de Infraestrutura I	CC6
1	Gerente de Infraestrutura II	CC6
1	Gerente de Infraestrutura III	CC6
	Secretaria de Defesa e Promoção do Meio Ambiente	
1	Gerente de Desenvolvimento e Defesa do Meio Ambiente	CC3
1	Gerente de Saneamento Básico, Água, Esgoto e Coleta de Lixo	CC6
44	Total	